



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTEPROJETO DE LEI Nº ⁰¹¹ /2017

ESTABELECE DESCONTO NO
PAGAMENTO DA COTA ÚNICA
DO IPTU PARA IMÓVEIS COM
“CALÇADAS ADEQUADAS ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE”.

Art. 1º - Estabelece no Município de Santa Luzia possibilidade de desconto no pagamento da Cota Única do IPTU para imóveis que tiverem suas calçadas adequadas de acordo com as normas de acessibilidade prevista na legislação em vigor.

§1º - Entende-se como desconto, percentual a ser divulgado pelo Executivo, para abatimento no valor ora destinado ao pagamento do IPTU.

Art. 2º - O referido percentual de desconto deverá variar de acordo com a área construída no que tange a extensão da calçada.

Art. 3º - Os pisos das calçadas deverão observar os seguintes diretrizes:

I - Ter superfície regular, firme, estável e antiderrapante sob qualquer condição que não provoque trepidação em dispositivos com rodas, como cadeiras de rodas ou carrinho de bebê;

Parágrafo Único: As diretrizes supracitadas devem obedecer as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - O Poder Executivo deverá baixar os atos necessários para a devida regulamentação desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Luzia, 14 de Setembro de 2017.

Vereador Sergio Diniz
(Ticaca)

"com ajuda de Deus lutando pelo social"